



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PUBLICADO EM
Data: 07/06/2023
Órgão: DIO/DOM

CONTRATO Nº 046/2023

ID CIDADES/TCEES: 2023.025E0700001.01.0013

Processo Administrativo: 1830/2023

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO/MELOSA

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28, estabelecida na Avenida Gury Marques, 3211, Bairro Vila Olinda, Campo Grande/MS, CEP.: 79.050-450, Telefone (67) 3323-4343 – E-mail: comercial@kcinco.com.br, neste ato representada pelo Sr. **KARLOS CESAR FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 693.592.291-72 e portador da Cédula de Identidade sob o nº 846.196 SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua Antônio de Oliveira Lima, 656, Bairro Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP.: 79.003-100 e o Sr. **NILSON BARBOSA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 298.337.521-87 e portador da Cédula de Identidade sob o nº 278.839 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Nelson Borges de Barros, 438, Bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS, CEP.: 79.032.190, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 00022/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com o Processo Administrativo nº **1830/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Caminhão Comboio/Melosa, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Caminhão ¾ novo 0 km, tipo comboio, melosa/abastecimento, 4 cilindros, tração 4x2, potência de 160 cv, com vidros e travas elétricas, ar condicionado, cambio de 6 marchas, garantia total de 1 ano e 02 anos de garantia ou 200 mil km para o trem de força; com Comboio fechado, 1 compartimento, capacidade mínima para 3000 litros de diesel, construído em chapa de aço 3/16", equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Construído em chapa de aço, com portas, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos	01	Agrale/A8700	R\$ 390.000,00

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:47:24 -04'00"



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<p>separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes;</p> <p>- Conj. De abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba pneumática para diesel com vazão de 100L/m, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4" e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira;</p> <p>- Reservatório para 220 litros de água pressurizada com carretel automático de 15 metros e mangueira de 1/2";</p> <p>- Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas e propulsoras pneumática de graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados.</p> <p>- Conjunto de óleos lubrificantes sendo no mínimo 02 (dois), com reservatórios pressurizados capacidade mínima de 220 litros cada. completos válvulas esféricas dotadas de 01 visor de nível graduado, carretéis retrateis, mangueira Ø1/2"x 15 metros, e bicos abastecedores de alta vazão digitais;</p> <p>- Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa;</p> <p>- Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços.</p> <p>- Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construída em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Parachoque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado aos chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente.</p>			
---	--	--	--

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
NUNES DE MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:47:51 -0400



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<p>Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN – Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório. O equipamento será montado dentro dos requisitos legais, contendo todos os certificados do INMETRO para transporte de cargas perigosas.</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DO RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

- 2.1** Para o recebimento do veículo será formada uma comissão para avaliação e recebimento.
- 2.2** Para efeito de recebimento do veículo, a Administração, por meio da comissão de, no mínimo, três membros, procederá o recebimento da seguinte forma:
- 2.2.1** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do veículo, conforme especificação contidas neste Termo de Referência.
- 2.2.2** Definitivamente, após concluída a verificação citada, e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.3** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado, no Setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00min, em dias úteis.
- 2.4** A empresa deverá providenciar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 dias;
- 2.5** A empresa obrigar-se-á a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos adquiridos que vierem a ser recusados pela Administração, por vícios e defeitos de fabricação e/ou incorreções e/ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo 15 (quinze) dias consecutivos, ou em outro prazo por ela fixado, a contar da data de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto deste.
- 2.6** No caso do prazo citado no item anterior for insuficiente, deverá a detentora solicitar, por escrito, a prorrogação do mesmo que deverá ser analisado pelo fiscal ou comissão responsável pelo seu recebimento.
- 2.7** O veículo deverá ser novo, zero-quilômetro, de primeiro uso, que esteja na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições, incluindo todas as peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, no que couber, os seguintes itens:

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA
FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:50:42 -04'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.7.1 Manual de Operação “na língua portuguesa”, com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos veículos em seu uso correto e seguro;

2.7.2 Manual de Serviço e Garantia “na língua portuguesa”, com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção do veículo incluindo:

- a) Esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

2.8 Na composição dos preços deverão estar inclusos o valor do frete, seguro de transporte e outros encargos, que, na emissão da Nota Fiscal deverá ser discriminado individualmente.

2.9 O veículo deverá ter garantia total pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.10 O veículo deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Espírito Santo.

2.11 Durante o período de garantia do veículo, em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da detentora, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

2.12 É vedado à detentora opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

2.13 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 00022/2023** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição do equipamento é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

3.2 O pagamento devido à Contratada será realizado o pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3 O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada;

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:51:07 -04'00'





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5 Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais válidos, na forma de débitos negativos ou positivo com efeito de negativo.

3.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

4.3 Realizar a entrega do veículo, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

4.4 Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.

4.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.6 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

4.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da detentora pela entrega do veículo.

4.8 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

4.9 A detentora não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

4.10 Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.

4.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.12 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

4.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:52:50 -04'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.14 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a detentora necessitar.

CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas os meios para a detentora executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do item;

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do item do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à detentora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.3 Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam substituídos;

5.5 Notificar, por escrito, a empresa de eventuais atrasos na entrega dos veículos;

5.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
0036 – GESTÃO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS
2.040 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905252000 – VEICULOS DE TRACÇÃO MECANICA
25000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SETIMA DA GARANTIA E SUPORTE

7.1 O contrato terá o prazo de vigência de 06 (meses) contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
NUNES DE MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:53:18 -04'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES;

9.4 Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) Multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

9.5 Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa;

9.6 A aplicação de qualquer penalidade neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

9.8 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
NUNES DE MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:53:45 -0400



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

10.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.3 Deverá exigir da detentora o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e ao órgão participante a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

10.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

10.6 Comunicar ao responsável, por escrito, acerca de qualquer falta cometida pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:54:15 -04'00'

KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA
KARLOS CESAR FERNANDES
CONTRATADA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA
NILSON BARBOSA MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Ana Luíza L Almeida Gomes CPF: 124.567.087-99

2ª João Vitor R. da Silva CPF: 192.584.497-89

CARLOS EDUARDO NUNES
DE MAMA
FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.06.02 15:54:46 -0400'

Baixo Guandu**COMUNICADO**

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, torna público que **Requerer** do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), através do processo nº 89581415, Licença Ambiental de Regularização (LAR), para Gerenciamento de áreas contaminadas ou degradadas na localidade de Km 1 - Rodovia Marcos Antônio Zopelari, ES 446, Mun. de Baixo Guandu - ES.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Protocolo 1101739**Brejetuba****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA****5º TERMO ADITIVO CONTRATO - 06 / 2022 - TRÊS PONTÕES TERRAP. E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 06/2022, com vencimento previsto para 01 de maio de 2023, para o dia 28 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO- Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido o percentual de 6,999 % (seis vírgula novecentos noventa e nove por cento) do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de R\$ 35.366,02 (trinta cinco mil trezentos sessenta seis reais e dois centavos), mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico.

PRESIDENTE DA CPL: Raí Silva Badaró

Protocolo 1101629**Conceição do Castelo****TERMO DE ADESÃO À CAMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL****1. DO TERMO DE ADESÃO**

Tendo em vista o escopo pretendido com a criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas na estrutura do CIM PEDRA AZUL, na forma disposta nos §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula Décima Quarta, do Contrato de Consórcio Público, tendo por finalidade realizar compras compartilhadas, contratação de serviços e obras para atender as demandas de todos os municípios consorciados aderentes à respectiva Câmara Setorial, com os objetivos de: reduzir o número de licitações com o mesmo objeto realizadas na região abrangida pelo consórcio, desburocratizando e agilizando o procedimento licitatório pertinente; reduzir o número de licitações desertas e/ou fracassadas; aumentar a concorrência entre os interessados, tendo em vista que a licitação compartilhada regional alcançará a escala adequada à atrair a participação de um número muito maior de interessados, tendo por consequência lógica a redução significativa do preço final da proposta vencedora, trazendo desta forma economia aos cofres públicos municipais na realização de compras e/ou

contratação de serviços; padronização regional da descrição do objeto da licitação; retirada do retrabalho existente nos municípios consorciados aderentes, tendo em vista que a compra e/ou contratação de serviços de forma compartilhada para todos os municípios se dará por meio da elaboração, divulgação, homologação e adjudicação de um único procedimento licitatório realizado por meio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL**, em cumprimento à deliberação unânime da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23/03/2022.

Assim sendo, neste ato, na condição de consorciado o **Município de Conceição do Castelo/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.570/0001-98, com sua sede na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, situada na Rua Avenida José Grilo, nº 426, Centro, bairro Centro, CEP 29.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Christiano Spadetto**, brasileiro, casado, Prefeito de Conceição do Castelo/ES, portador do CPF nº 003.755.567-70, e C.I nº 961.351, residente e domiciliado na comunidade Monforte Frio, Zona rural, Conceição do Castelo, celebra o presente Termo de Adesão deste Município à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas criada na estrutura do CIM PEDRA AZUL, outorgando competência para a realização de licitações e contratações no modelo de governança regional, conforme possibilidade disposta na Lei Federal 11.107/2005.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1- O Município se compromete a providenciar as adequações das rubricas orçamentárias, conforme lei municipal, e a celebrar com o CIM PEDRA AZUL o contrato de rateio específico da área de compras compartilhadas, a fim de garantir os recursos financeiros necessários a cobrir o rateio das despesas administrativas (pessoal, material de consumo e expediente, serviços de terceiros dentre outras) de funcionamento da Câmara setorial de Compras Compartilhadas.

Para tanto, e ciente das condições estabelecidas na decisão da Assembleia Geral, desde já, indico o Sr. Secretário Municipal de Marcel dos Anjos Oliveira e as servidoras Larissa Destefani de Arruda (Chefe Depto Apoio à Saúde) e Vânia Carneiro Vieira (Coordenadora dos Programas de Saúde) para representar este município nas reuniões do CIM PEDRA AZUL.

Conceição do Castelo (ES), 30 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1101801**Ecoporanga****CONTRATO 046/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratada: KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA. CNPJ nº 08.440.584/0001-28

Objeto: Aquisição de Caminhão Comboio/Melosa.

Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Processo: 1830/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0013

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1101618

Contrato

CONTRATO 046/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratada: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA. CNPJ nº 08.440.584/0001-28

Objeto: Aquisição de Caminhão Comboio/Melosa.

Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Processo: 1830/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0013

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1101619

Mucurici

Deliberação

O MUNICÍPIO DE MUCURICI torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **Mucurici -ES**, através do Protocolo nº

006550/2022, a Licença Ambiental Simplificada **LAS 002/2023** para a atividade **TRANSBORDO, TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS**, na localidade da RUA PROJETADA, ALTO BONITO, Mucurici -ES.

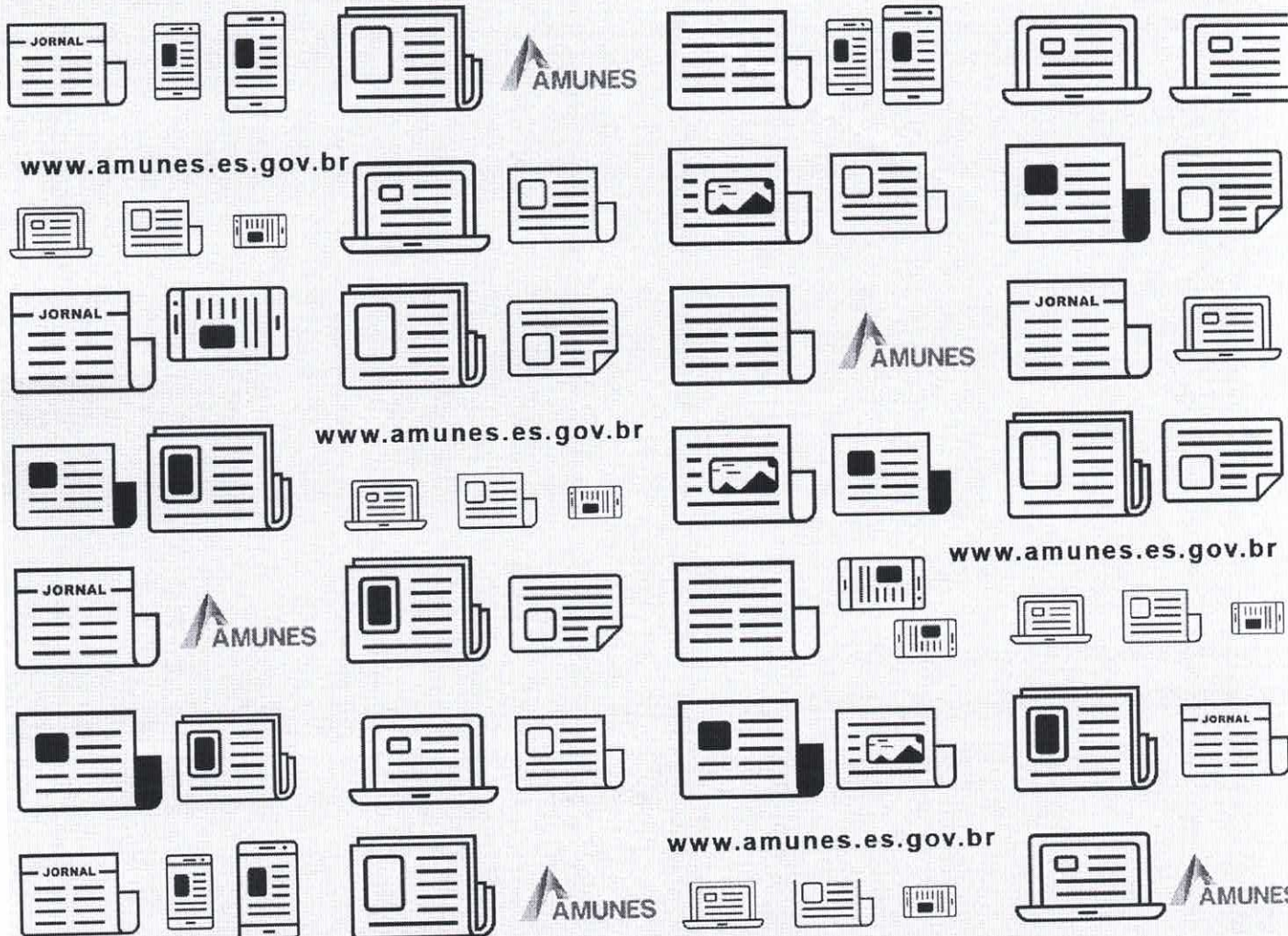
Protocolo 1101777

O MUNICÍPIO DE MUCURICI torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mucurici-ES, através do Protocolo nº **005061.2022**, a Licença Ambiental de Regularização **LAR 001/2023**, para a atividade **"ESTAÇÕES DE TRANSBORDO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS"** na localidade da RUA PROJETADA, MUCURICI - ES.

Protocolo 1101778

O MUNICÍPIO DE MUCURICI torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **Mucurici-ES**, através do Protocolo nº **003541/2022**, a Licença Prévia **LP 001/2023** para a atividade **"LOTEAMENTO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL OU PARA UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES"**, denominado **LOTEAMENTO VISTA DO BALNEARIO 2**, na localidade da RUA CASARÃO LIRA, ALTO BONITO, Mucurici -ES.

Protocolo 1101780



www.amunes.es.gov.br